



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 5.739/2017
Pregão Eletrônico nº 04/2018 do TRT 11ª Região
Contrato nº 43/2018**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
IMPRESSORAS, COM PARTICIPAÇÃO DE
TODOS OS TRIBUNAIS DA JUSTIÇA DO
TRABALHO, FIRMADO COM A EMPRESA
MIICROSENS S.A.**

CONTRATANTE: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, CNPJ n. 37.115.409/0001-63, situado na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Bairro Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), em Campo Grande – MS, CEP 79.031-908, neste ato representado pelo Secretário Administrativo GERSON MARTINS DE OLIVEIRA, portador do RG nº 611.634 SSP/MS e do CPF nº 600.496.421-20, conforme subdelegação de competência constante da Portaria TRT/DG nº 317/2017.

CONTRATADA: MICROSENS S.A., CNPJ n. 78.126.950/0011-26, situada na Rod. Gov. Mário Covas nº 882, Armazém 01, Mezanino 01, Box 06, Bairro Padre Mathias, em Cariacica – ES, CEP 29.157-100, telefones (41) 3024-2050/ 3254-3524, e-mail licitação@microsens.com.br, neste ato representada pelo seu Representante Legal LUCIANO TERCÍLIO BIZ, portador do RG nº 4.383.926-8 SESP/PR e do CPF nº 844.724.729-53

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificadas, têm entre si ajustado o presente Contrato regido pela Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, originado através de Licitação na modalidade **“Pregão Eletrônico n. 04/2018”**, com fulcro nos Decretos n.º 3.555/2000, 5.450/2005 e 7.892/13 e Lei n.º 10.520/2002, celebrado nos autos dos Processos **TRT 11ª Região n. MA-790/2017 e TRT 24ª Região nº 5.739/2017**.

CLÁUSULA 1.ª – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de aquisição de impressoras dos tipos simples, multifuncionais, preto e branco, coloridas, médio e grande porte, com garantia e suporte técnico on-site, que serão prestados nas condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo do Edital.

LB



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 5.739/2017
Pregão Eletrônico nº 04/2018 do TRT 11ª Região
Contrato nº 43/2018**

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA 2.ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 36 (trinta e seis) meses, com início em 22/11/2018 e término em 21/11/2021.

CLÁUSULA 3.ª – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O prazo e local de entrega, assim como o recebimento do objeto do presente contrato, dar-se-ão mediante os termos e condições previstos nos itens 3.1, 5.1.2, 5.2 e 5.4 do Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA 4.ª – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ 93.278,00 (noventa e três mil, duzentos e setenta e oito reais), conforme descrito na tabela abaixo:

| Item | Especificação | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---|------------|----------------|---------------|
| 02 | Impressora Laser Monocromática (Porte Menor) Fabricante: HP Marca: Samsung Modelo: SL-M2835DW Acompanhada de Cabo USB, cabo de rede e transformador (nos produtos instalados nas cidades que usam tensão 220V) | 60 | R\$ 763,00 | R\$ 45.780,00 |
| 03 | Impressora Laser Monocromática (até 5 kg) Fabricante: HP Marca: Samsung Modelo: SL-M2020W Acompanhada de 1 (um) cartucho de | 5 | R\$ 1.500,00 | R\$ 7.500,00 |





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 5.739/2017
Pregão Eletrônico nº 04/2018 do TRT 11ª Região
Contrato nº 43/2018

| | | | | |
|--------------------|---|----|----------------------|---------------|
| | toner de marca Samsung, modelo MLT-D111S (capacidade de 1.000 páginas), cabo USB, cabo de rede e transformador (nos produtos instalados nas cidades que usam tensão 220V) | | | |
| 04 | Impressora Samsung SL – C3010ND – Printer Laser Cor A4 30PPM | 2 | R\$ 3.799,00 | R\$ 7.598,00 |
| 05 | Impressora Samsung SL – C3010ND – Printer Laser Cor A4 30PPM | 15 | R\$ 2.160,00 | R\$ 32.400,00 |
| Valor Total | | | R\$ 93.278,00 | |

4.2. As notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres deverão ser recebidas somente pelo gestor/fiscal do contrato, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e hora do seu recebimento. O prazo para pagamento das notas fiscais será de 30 (trinta) dias corridos.

4.3. Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, CNPJ nº 37.115.409/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

4.4. A empresa deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.

4.5. Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 4.2 passará a ser de 10(dez) dias úteis contados a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

B

B

A

1



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 5.739/2017
Pregão Eletrônico nº 04/2018 do TRT 11ª Região
Contrato nº 43/2018**

4.6. Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal, publicada no Diário Oficial da União de 12/01/2012.

4.7. Em cumprimento à Instrução Normativa nº 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

4.8. Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

4.8.1. Para efeito do disposto no subitem acima, a Contratada deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao Contratante, na forma dos Anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

4.9. Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do TRT24ª Região é 37.115.409/0001-63.

4.10. A Contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

4.11. Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

4.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.13. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 5.739/2017
Pregão Eletrônico nº 04/2018 do TRT 11ª Região
Contrato nº 43/2018**

4.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

4.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

4.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

4.18. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF.

4.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

Página 5 de 11

B

B

F.

4



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 5.739/2017
Pregão Eletrônico nº 04/2018 do TRT 11ª Região
Contrato nº 43/2018**

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA 5.ª – DA INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

5.1. O preço fixado na cláusula quarta não sofrerá reajuste de qualquer espécie ou natureza.

CLÁUSULA 6.ª – DA COBERTURA DAS DESPESAS

6.1. As despesas com a execução do presente Contrato serão custeadas por conta dos recursos destinados a esta Justiça, no Programa de Trabalho n.º 02.126.0571.2C73.0001, Elemento de Despesa n.º 4.4.90.52 e Nota de Empenho n.º 2018NE000925, de 09.11.2018.

6.2. A despesa para os exercícios subseqüentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao TRT 24ª Região, pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA 7.ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução do contrato pela Contratada, os requisitos técnicos específicos para os equipamentos que serão adquiridos e a fiscalização pelo Contratante são aqueles previstos no item 5 do Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso que se relacione com a execução do serviço ora contratado, podendo determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.3. A Contratada declara antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

B

B

B

4



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 5.739/2017
Pregão Eletrônico nº 04/2018 do TRT 11ª Região
Contrato nº 43/2018**

7.4. A existência e atuação da Fiscalização não excluem nem reduzem a responsabilidade ética, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços e as suas consequências e implicações próximas, ou ocorrências de eventuais irregularidades na execução, não implicam co-responsabilidade do Contratante ou da Fiscalização.

CLÁUSULA 8.ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações do Contratante e da Contratada são aquelas previstas nos itens 3, 4, 5.1.1, 5.2, 5.3 e 5.4 do Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA 9.ª – DAS GARANTIAS

9.1. As Garantias para cobertura dos serviços de instalação e dos equipamentos, dar-se-ão mediante os termos e condições previstos no item 3.2 do Termo de Referência, anexo do Edital.

9.2. A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual no valor de R\$ 4.663,90 (quatro mil, seiscentos e sessenta e três reais e noventa centavos), correspondente a 5 % (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 dias úteis a contar da assinatura do Contrato, observadas as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 04/2018 do TRT 11ª Região.

CLÁUSULA 10.ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções administrativas relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no item 5.6 do Termo de Referência, anexo do Edital e abaixo transcritas.

10.2. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- 10.2.1. apresentar documentação falsa;
- 10.2.2. fraudar a execução do contrato;
- 10.2.3. comportar-se de modo inidôneo;
- 10.2.4. cometer fraude fiscal; ou
- 10.2.5. fizer declaração falsa.

B

F.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 5.739/2017
Pregão Eletrônico nº 04/2018 do TRT 11ª Região
Contrato nº 43/2018**

10.3. Para os fins do item 10.2.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

10.4. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto e, também, em caso de reiterado inadimplemento dos níveis de serviço, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens "10.5" e "10.6" abaixo, com as seguintes penalidades:

10.4.1. advertência;

10.4.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do TRT da 24ª Região, por prazo não superior a dois anos;

10.4.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

10.4.4. impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

10.5. No caso de inexecução parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

10.6. Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para execução dos serviços afetos à garantia, sem que haja justificativa aceita pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia corrido de atraso, por ocorrência, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato. Ao final do prazo de 30 (trinta) dias corridos, o CONTRATANTE poderá considerar inexecução parcial do objeto.

10.7. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida à CONTRATADA.

10.7.1. Se o valor da fatura for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 5.739/2017
Pregão Eletrônico nº 04/2018 do TRT 11ª Região
Contrato nº 43/2018**

10.7.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.7.3. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do CONTRATANTE.

10.8. A aplicação de multas ou qualquer outra sanção administrativa não reduz a obrigação da CONTRATADA de ressarcir integralmente eventuais danos causados à Administração.

10.9. A CONTRATADA será também considerada em atraso se entregar os equipamentos fora das especificações técnicas exigidas, bem como não os refizer dentro dos prazos fixados nos anexos do Pregão Eletrônico n.º 04/2018.

10.10. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 11.ª – DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei n.8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.8.666/93.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA 12.ª – DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à Contratada:

B

F.

B

A



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 5.739/2017
Pregão Eletrônico nº 04/2018 do TRT 11ª Região
Contrato nº 43/2018**

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA 13.ª – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.8.666/93.

13.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA 14.ª – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.666/93, na Lei n.10.520/2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 15.ª – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação do presente contrato, no Diário Oficial da União, em forma de extrato, conforme disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 16.ª – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões relacionadas com o presente contrato que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.

16.2. Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

B

[Assinatura]

B

[Assinatura]

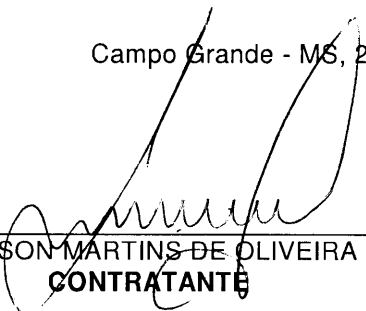


**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 5.739/2017
Pregão Eletrônico nº 04/2018 do TRT 11ª Região
Contrato nº 43/2018**

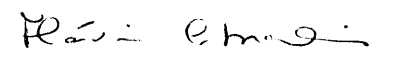
16.3. E, por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.


Campo Grande - MS, 22 de novembro de 2018.


GERSON MARTINS DE OLIVEIRA
CONTRATANTE


LUCIANO TERCÍLIO BIZ
CONTRATADA

TESTEMUNHAS


Flávia Correa
Analista Judiciário
TRT 24ª Região


Bonifácio A. Lima Junior
Analista Judiciário
TRT 24ª Região

EXTRATO DE CONTRATO

Processo PROAD TRT nº 2580/18. Contrato: TRT/CAD Nº 038/2018. Contratante: TRT da 21ª Região. Contratada: Ambientalís Análises de Ambientes Ltda-EPP. Objeto: Prestação de serviços de coleta, avaliação, análise, diagnóstico e prognóstico da qualidade do ar e análises físico-química e bacteriológica da água potável e de bandeja de condensado do CJTMFF (Natal), DJN, das Varas de Assú, Caicó, Ceará-Mirim, Goianinha, Macau e Currais Novos e do FDSS (Mossoró). Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 012/2018, Lei nº 10.520/2002, pelos Decretos nºs 5.450/2005, 7.892/2013, 8.250/2014 e 8.538/2015 pela Lei Complementar 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014, pela Lei nº 12.846/2013, Lei nº 12.440/2011, pela Resolução CSJT nº 103/2012, Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores. Assinatura: 19/11/2018. Signatários: Desembargadora Maria Auxiliadora Barros de Medeiros Rodrigues, Presidente, pelo contratante, e Wladimir Horn Hulse, Sócio, pela contratada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2018 - UASG 80024

Nº Processo: 723/2018. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de SEGURO TOTAL de veículos, com franquias obrigatórias e assistência 24 (vinte e quatro) horas, na modalidade valor mínimo de mercado referenciado - 100% da Tabela FIPE - para veículos de propriedade do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 22/11/2018 das 08h00 às 15h00. Endereço: Avenida João Vinte Três, 1460, 5ª Andar, Bairro Dos Noivos - Teresina/PI ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/80024-5-00025-2018. Entrega das Propostas: a partir de 22/11/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 04/12/2018 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O edital encontra-se, ainda, disponível na página eletrônica deste Tribunal, www.trt22.jus.br na aba transparência, menu: licitação - licitações em andamento.

FERNANDO JOSE MATOS DE FREITAS
Pregoeiro

(SIASGnet - 21/11/2018) 80024-00001-2018NE000030

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
EXTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Proad nº. 10260/18. Termo de Cooperação Técnica n. 005/2018 entre TRT 23ª Região e a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso. CNPJ: 03.929.049/0001-11. Objeto: cedência do espaço físico e infraestrutura para implantação e operação do sistema de transmissão da Rádio FM da Justiça do Trabalho. Assinatura: 14/11/2018. Vigência: 60 meses. Assinam: pelo TRT 23ª Região, Desembargadora-Presidente Eliney Bezerra Veloso; pela ALMT, Eduardo Botelho e Guilherme Maluf.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Proad 6142/2018 e 11454/2018. ARP-PE 40/2018-F. Objeto: Registrar preços de material de expediente. Fornecedor: Printe Comercio para Impressão LTDA-EPP, CNPJ 12.496.814/0001-48. Valor Global R\$ 4.200,00. Assinatura: 09/11/18. Vigência: 12 meses da assinatura. Signatários: Conceição Sempio Torres Bernardino/TRT; Nelson Ramos Nóbrega Junior/Fornecedor.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

EXTRATOS DE CONTRATOS

Proc TRT nº 5.739/2017. Contrato nº 43/2018. Contratante: TRT 24ª Região, CNPJ 37.115.409/0001-63. Contratada: MICROSENS S.A, CNPJ 78.126.950/0011-26. Objeto: Aquisição de impressoras, com participação de todos os Tribunais da Justiça do Trabalho. Vigência: de 22/11/2018 a 21/11/2021. Valor total R\$ 93.278,00. Pregão Eletrônico nº 04/2018 do TRT 11ª Região. Prog. Trab. 02.126.0571.2C73.0001 ND 4.4.90.52. 2018NE000925. Data da assinatura: 22.11.2018. Gerson Martins de Oliveira/Contratante; Luciano Tercílio Biz/Contratada.

Proc TRT nº 5.739/2017. Contrato nº 44/2018. Contratante: TRT 24ª Região, CNPJ 37.115.409/0001-63. Contratada: Comercial Porto Alegrense de Máquinas Calculadoras Ltda., CNPJ 87.138.145/0001-31. Objeto: Aquisição de impressoras, com participação de todos os Tribunais da Justiça do Trabalho. Vigência: de 22/11/2018 a 21/11/2021. Valor total R\$ 430.095,90. Pregão Eletrônico nº 04/2018 do TRT 11ª Região. Prog. Trab. 02.126.0571.2C73.0001 ND 4.4.90.52. 2018NE000926. Data da assinatura: 22.11.2018. Gerson Martins de Oliveira/Contratante; Antonio Carlos Ckless Silva/Contratada.

JUSTIÇA FEDERAL
1ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA NA BAHIA

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2018

OBJETO: Registro de preços para aquisição de etiquetas adesivas. PROC ADM SEI N. 10134382018. Empresa vencedora: Renata Conceição ME: Valor Global: R\$28.996,40.

Salvador, 21 de novembro de 2018.
MARISTELA LIMA DE AMORIM
Pregoeira

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO PARÁ
DIRETORIA DO FORO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PE SRP nº 24/2018. Objeto: Futura e eventual aquisição de materiais para uso na manutenção predial do Edifício-Sede da Seção Judiciária do Pará. Ata SRP nº 18/2018, Fornecedor: M.S. DA LUZ COM. E SERV, CNPJ: 18.988.961/0001-11, Preço Reg. Item: 01(R\$-32,00); 02(R\$-35,00); 03(R\$-130,00); 04(R\$-35,00); 05(R\$-65,00); 06(R\$-130,00); 07(R\$-35,00); 08(R\$-7,00); 09(R\$-1,30); 10(R\$-3,80); 11(R\$-1,50); 12(R\$-3,50); 13(R\$-98,00); 14(R\$-4,00); 15(R\$-4,00); 16(R\$-7,60); 17(R\$-0,60); 18(R\$-1,85); 19(R\$-2,20); 20(R\$-26,00); 21(R\$-40,00); 22(R\$-4,80); 23(R\$-7,70); 24(R\$-11,00); 25(R\$-28,00); 26(R\$-97,00); 27(R\$-31,99); 28(R\$-15,00); 29(R\$-62,00); 30(R\$-540,00); 31(R\$-72,00); 32(R\$-95,00); 33(R\$-74,00); 34(R\$-310,00); 35(R\$-6,70); 36(R\$-6,70); 37(R\$-6,70); 38(R\$-6,70); 39(R\$-6,70); 40(R\$-100,00); 41(R\$-43,00); 42(R\$-170,00); 43(R\$-192,00); 44(R\$-205,00); 45(R\$-228,00); 46(R\$-100,00); 47(R\$-100,00); 48(R\$-127,00). Assinada em 20/11/2018 por: Mayara Sousa da Luz, pela Contratada; Ata SRP nº 19/2018, Fornecedor: JAV ANANIAS, CNPJ: 23.953.890/0001-51, Preço Reg. Item: 01 (R\$-89,00); 02(R\$-42,00); 03(R\$-14,00); 04(R\$-

2,00); 05(R\$-5,00); 06(R\$-2,50); 07(R\$-9,00); 08(R\$-2,00); 09(R\$-2,50); 10(R\$-5,00). Assinada em 20/11/2018 por: Alessandra Rodrigues Fonseca de Castro, pela Contratada. Ata SRP nº 20/2018, Fornecedor: J.E. DE OLIVEIRA RODRIGUES, CNPJ: 17.142.432/0001-30, Preço Reg. Item: 01 (R\$-240,00); 02(R\$-54,18). Assinada em 20/11/2018 por: José Edson de Oliveira Rodrigues, pela Contratada. Ata SRP nº 21/2018, Fornecedor: BRASIL ALIMENTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 23.465.797/0001-06, Preço Reg. Item: 01 (R\$-50,00); 02(R\$-50,00); 03(R\$-210,00); 04(R\$-210,00); 05(R\$-49,00); 06(R\$-150,00). Assinada em 20/11/2018 por: Alex Araujo Alcantara, pela Contratada. Assinadas por: Marcos Antonio Marçal de Lima, Diretor da SECAD em exercício, pela Contratante. Da Ata: a íntegra das Atas encontra-se disponível no link <http://www.jfpa.jus.br/licitacao/>. Vigência: 12 (doze) meses contados da assinatura. B. LEGAL: Lei nº 10.520/02 e 8.666/93; Dec. 7892/13; e PA nº 3779-91.2018.4.01.8010.

2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2018 - UASG 90016

Processo: RJ-EOF-2018/1169. Objeto: Contratação da prestação de serviço, para o exercício de 2019, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva, emissão, remarcação, realocação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais e rodoviárias (terrestre), por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone) para fins de viagens a serviço no interesse da Seção Judiciária do Rio de Janeiro durante o exercício de 2019, conforme Anexo I (Termo de Referência). Total de Itens Licitados: 3. Edital: 22/11/2018 das 11h00 às 17h00. Endereço: Av. Almirante Barroso, 78, 11ª Andar, Centro - Rio de Janeiro/RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/90016-5-00137-2018. Entrega das Propostas: a partir de 22/11/2018 às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 05/12/2018 às 13h00 no site www.comprasnet.gov.br.

VICTOR TERRA DE MENEZES
Supervisor da Seção de Apoio a Licitações

(SIASGnet - 14/11/2018) 90016-00001-2018NE000166

AVISO DE PENALIDADE

A Justiça Federal de Primeiro Grau do Rio de Janeiro decidiu aplicar à empresa MTI Telecomunicações e Informática Ltda (CNPJ: 09.174.281/0001-73) as penalidades de Impedimento de Licitar e Contratar com a União, pelo período de 01 (um) ano, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e Multa de 1% (um por cento) sobre o valor dos serviços prestados no mês de julho/2018, em face das pendências relativas às obrigações trabalhistas e sociais pertinentes às mencionadas competências, com consonância com a Cláusula Décima Sexta - Das Penalidades do Termo de Contrato nº15/2017 e do subitem 12.4.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 8/2016, c/c art. 87, II, da Lei nº 8.666/93. DETERMINOU, ainda, a rescisão unilateral do Termo de Contrato nº 15/2017, nos termos da Cláusula Décima Quarta - Da Rescisão, c/c art. 78, inciso II e 79, inciso I, da Lei 8.666/93, com efeitos a partir de 21.11.2018. A penalidade é resultado da apuração de irregularidades ocorridas no Pregão Eletrônico nº 8/2016, mediante processo administrativo nº RJ-EOF-2017/200.01.

LUÍS FERNANDO BEZERRA DE MENEZES
Coordenador de Compras

DIRETORIA DO FORO**EXTRATOS DE NOTAS DE EMPENHOS**

Contratada: Mendeli Representação Comércio e Serviços; PROC: EOF-2018/873.06; OBJ: elementos filtrantes; TL: pregão; PT: 02061056942570001; ED: 339030; NE: 2018NE800228; valor: R\$ 1.756,00; data: 14/11/2018.

Contratada: Lafne Comércio e Bazar Ltda; PROC: EOF-2018/01264.01; OBJ: lençol hospitalar; TL: dispensa; PT: 02061056942570001; ED: 339030; NE: 2018NE001013; valor: R\$ 777,00; data: 13/11/2018.

Contratada: Qualis Comércio de Materiais e Equipamentos; PROC: EOF-2018/01264.02; OBJ: epi; TL: dispensa; PT: 02061056942570001; ED: 339030; NE: 2018NE001014; valor: R\$ 308,60; data: 13/11/2018.

Contratada: Horizonte 16 Locadora de Veículos Ltda; PROC: EOF-2018/176.01; OBJ: locação de veículos blindados; TL: pregão; PT: 02061056942570001; ED: 339033; NE: 2018NE001017; valor: R\$ 10.800,00; data: 14/11/2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Aditivo ao Contrato nº 37/2015, firmado em 22/10/2018 com EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS; Objeto: inclusão do anexo do serviço de e-carta ao contrato original; Amparo: Leis: 8.666/93, Art. 62, §3º, II; Processo: RJ-EOF-2015/404; Signatários: Dr. Osair Victor de Oliveira Junior - Diretor do Foro, pela Contratante - e os Srs. Cleber Isaias Machado e Monica de Barros Nascimento, pela Contratada.

AVISO DE ANULAÇÃO

Torna sem efeito a publicação do Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº 37/2015, no D.O.U de 05/07/2018, Seção 3, Página nº 202. Processo RJ-EOF-2015/404, conforme Parecer JFRJ-PAR-2018/01514;

OSAIR VICTOR DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor do Foro

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO ESPÍRITO SANTO**EXTRATOS DE EMPENHOS**

Contratado: Gecore Comercial Distribuidora Ltda. Espécie: Empenho nº2018NE000647. Objeto: Aquisição de quadro branco. Processo JFES-EOF-2018/00298. Licitação: Art. 24/02 da Lei 8666/93. Programa de Trabalho: 096903. Elemento de Despesa: 339030.00. Data: 07/11/2018. Valor: R\$ 327,80 (trezentos e vinte e sete reais e oitenta centavos).

Contratado: Formetal Fornecedor de Metais Ltda. Espécie: Empenho nº2018NE000662. Objeto: Aquisição de materiais da área metal mecânica. Processo JFES-EOF-2018/00285. Licitação: Art. 24/02 da Lei 8666/93. Programa de Trabalho: 096903. Elemento de Despesa: 339030.00. Data: 09/11/2018. Valor: R\$ 3.065,00 (três mil e sessenta e cinco reais).

Contratado: Bridi Madeiras Ltda. Espécie: Empenho nº2018NE000663. Objeto: Aquisição de material de marcenaria. Processo JFES-EOF-2018/00285. Licitação: Art. 24/02 da Lei 8666/93. Programa de Trabalho: 096903. Elemento de Despesa: 339030.00. Data: 09/11/2018. Valor: R\$ 2.327,50 (dois mil, trezentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

